



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1827

SÁBADO

Itatiba, 12 de março de 2016

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
001/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por meio do Instituto Zambini, conforme cronograma previsto, Concurso Público 001/2016 destinado ao emprego disposto na Tabela I do quadro da Secretaria da Educação, atualmente vago no prazo de validade deste concurso, conforme determina o artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a emprego público sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério da Prefeitura do Município de Itatiba, a contar da data da homologação do certame.

1.1. A contratação será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação da Prefeitura do Município de Itatiba.

1.2. O emprego público, salário inicial, carga horária semanal, requisitos necessários e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela I.

e mais compartilhada e integrada; considerar o saber, as experiências, os interesses e o modo de trabalho do professor, bem como criar condições para questionar essa prática e disponibilizar recursos para modificá-la através de formação continuada; conhecer e se aproximar das dimensões do processo de formação continuada, fazendo deles o núcleo de sua ação coordenadora; assumir a função de formador, fazendo da prática do professor objeto de reflexão e pesquisa, problematizando seu cotidiano; criar oportunidades e estratégias para que o estudante participe com opiniões, sugestões e avaliações do processo de planejamento do trabalho docente; estar em sintonia com os contextos sociais mais amplos, com o contexto educacional e com a escola na qual atua; estabelecer parceria de trabalho com o professor, garantindo o alcance de metas; desencadear um trabalho de acompanhamento da ação docente que privilegie a reflexão crítica da prática do professor. A secretaria da educação poderá ainda determinar outras atividades correlatas aos Coordenadores Pedagógicos, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.

III - DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das **10 horas de 11 de março de 2016 às 22 horas de 08 de abril de 2016**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.2. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:
a) acessar o site www.zambini.org.br;
b) localizar, no site, o "link" correlato à Prefeitura do Município de Itatiba;
c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.2.2. O pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo agendamento eletrônico.

3.2.2.1. O Candidato que proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

3.2.4. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.2.1. deste capítulo.

3.3. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao emprego público de Coordenador Pedagógico e submissão às normas expressas neste Edital.

3.5. São condições para inscrição:
a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;

b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e estar quite com o Serviço Militar;
f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
g) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

h) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos) nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal, e artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 152/2015;

i) Poder ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.5.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso àquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Itatiba.

3.7. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.8. O Instituto Zambini não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone (11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br

TABELA I - EMPREGO PÚBLICO, VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Emprego	Vagas	Escolaridade Exigida	Valor do Salário Vigente	Taxa de Inscrição	Carga horária Semanal
01	Coordenador Pedagógico	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-graduação em gestão escolar, observada a legislação específica vigente. Experiência de 06 (seis) meses na atividade de Coordenador Pedagógico, nos termos do artigo 442-A da CLT.	R\$ 4.108,39	R\$ 76,90	40 horas semanais

1.3. As atividades inerentes às funções constantes deste Concurso Público serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares do Município, visando atender ao estrito interesse público.

1.4. A descrição sumária do emprego público encontra-se prevista no seguinte capítulo deste Edital.

II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2. Coordenador Pedagógico:

dominar ferramentas que possibilitem a elaboração do plano de ação da Coordenação Pedagógica em consonância com o Projeto Político Pedagógico Escolar; estimular, acompanhar e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, junto com os demais segmentos da escola; participar, colaborar, executar e/ou acompanhar as atividades das horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), de formação e as horas de trabalho pedagógico escolar (HTPE); acompanhar e orientar as atividades para o desenvolvimento da Cultura Digital junto aos docentes e discentes; participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de formação continuada; trabalhar os dados estatísticos dos resultados de desempenho do aluno, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem; estimular a participação dos professores em seminários,

capacitações e programas de formação continuada; zelar pelo cumprimento do calendário escolar; disponibilizar informações e apoio às necessidades dos professores no planejamento curricular; promover a formação continuada dos professores; desenvolver o Processo de Avaliação de Desempenho como instrumento de acompanhamento do trabalho desenvolvido, visando ao registro dos avanços da aprendizagem do aluno; manter-se atualizado quanto às novas metodologias educacionais; aplicar e acompanhar o desenvolvimento da Proposta Curricular do Município; comunicar a direção da escola, os casos de maus tratos a alunos, evasão escolar e reiteração de faltas e buscar os recursos, colaborando no enfrentamento da situação; estimular a criatividade dos professores; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; ter compreensão da natureza, organização e funcionamento da instituição escolar; conhecer a legislação educacional vigente; estimular a participação da comunidade nos processos educacionais da escola; orientar alunos, pais e professores; proporcionar a construção de uma escola em que as relações e o planejamento de trabalho se dêem de maneira menos compartimentada



CONCURSO PÚBLICO

3.11. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

3.11.1. O candidato que preencher os requisitos das alíneas "a" e "b" e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA" referente ao Concurso Público N.º 01/2016 da Prefeitura do Município de Itatiba, no site www.zambini.org.br no período das **10h00 do dia 11 de março de 2016 até às 22h00 do dia 13 de março de 2016.**

3.11.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende às condições estabelecidas no subitem "a" e "b" do item 3.11.

3.11.3. O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, **até o dia 14 de março de 2016**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa - PMITA 01/2016 - ", os documentos relacionados abaixo:

- a)** uma via do requerimento de solicitação de isenção de taxa conforme o item 3.11.1 deste edital;
- b)** cópia autenticada do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- c)** declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato; e
- d)** cópia autenticada do RG e CPF.

3.11.4. O INSTITUTO ZAMBINI, a qual

cará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.11.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.11.6. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.11.3 deste Capítulo serão considerados indeferidos.

3.11.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.11.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **21 de março de 2016**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.11.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.2 e seguintes deste Capítulo, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.11.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d)** não observar os prazos exigidos acima; e
- e)** não estiver devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas "a" e "b" do item 3.11 deste Capítulo.

3.12. A Prefeitura do Município de Itatiba e o INSTITUTO ZAMBINI, a qual

quer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.13. A convocação dos candidatos para prova, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e www.itatiba.sp.gov.br, e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Município.

3.14. O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

IV - DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de emprego, sendo-lhes reservado 5% das vagas ofertadas no presente Edital.

4.1. Aos empregos citados na Tabela I deste Edital, a cada 20 (vinte) vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, será destinada 1 (uma) vaga ao candidato da lista especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

"Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou

menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a)** comunicação;
- b)** cuidado pessoal;
- c)** habilidades sociais;
- d)** utilização dos recursos da comunidade;
- e)** saúde e segurança;
- f)** habilidades acadêmicas;
- g)** lazer;
- h)** trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências."

4.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.4. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, e, **até o término das inscrições**, deverá encaminhar documentação - por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 - c.j. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Pessoa com Deficiência - Concurso PMITA N.º 001/2016", os seguintes documentos:

- a)** relatório médico cuja data de expedição não seja maior que **três meses anteriores à data de publicação deste Edital** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b)** requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou demais condições especiais para a realização da prova;
- c)** cópia simples do RG e CPF do candidato.

4.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.6.1. O tempo para a realização da prova a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que julgado procedente pela Comissão Organizadora do Concurso, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.6.2. O relatório médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

4.6.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.5. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.6.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4.7. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 4.5. deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

4.8. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura do Município de Itatiba, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

4.9. Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

V - DAS CANDIDATAS LACTANTES

5. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei n.º 10.048/2000.

5.1. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

5.2. As mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

5.3. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



CONCURSO PÚBLICO

5.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

5.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

5.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

TABELA II - DAS PROVAS OBJETIVA E DESENVOLVIMENTO PRÁTICO

Tipo de Prova		Matéria/Tema	Quantidade	Peso	Total de Pontos
Prova Objetiva de Múltipla Escolha		Legislação educacional	10 testes	1	10
		Conhecimentos Específicos: Educação e Coordenação Pedagógica	30 testes	2	60
Prova de Desenvolvimento Prático	Produção Textual	Elaboração de texto sobre Educação, a partir de temas, imagens, ou informações sugeridas de modo a produzir um artigo de opinião.	25 linhas	1	20
	Prova Discursiva	Questões sobre Educação e/ou Coordenação Pedagógica Proposta de Desenvolvimento de Trabalho de Coordenação Pedagógica em Escola da Rede Municipal de Ensino	4 questões 30 linhas	1 1	20 30

6.1. A prova Objetiva de múltipla escolha para o emprego de **Coordenador Pedagógico** terá **40** (quarenta) testes com quatro alternativas cada, precedidas das letras "a", "b", "c" e "d", e terá pontuação total de **70 (setenta)** pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.

6.2. As avaliações conforme especificado no item 6 serão realizadas em etapa dupla, no mesmo dia, sendo a prova objetiva aplicada na parte da manhã, com duração máxima de **2(duas) horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta, e a parte de produção textual e prova discursiva no período da tarde, com duração máxima de **5(cinco) horas**, incluindo o tempo para transcrever a produção textual, a prova discursiva e a apresentação da proposta às respectivas folhas de respostas.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.4. A Prova de Desenvolvimento Prático ocorrerá conforme as especificações apresentadas no item 6.14. e seguintes deste Edital.

SEÇÃO I DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.5. Todas as Provas mencionadas neste capítulo serão aplicadas no Município de Itatiba e se a capacidade do município exceder o número de candidatos inscritos as provas serão realizadas nas cidades próximas.

6.5.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no site www.zambini.org.br, bem como, serão enviados informativos pelo correio eletrônico (email), designado

VI - DAS PROVAS

6. Ao emprego de **Coordenador Pedagógico** serão realizadas as seguintes avaliações:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
b) Prova de Desenvolvimento Prático – consiste na realização de duas provas, sendo:

- **Produção Textual** – elaboração de texto sobre Educação, a partir de temas, imagens, ou informações sugeridas e;

- **Prova Discursiva** – questões pertinentes ao emprego pretendido e apresentação de proposta de trabalho de Coordenação Pedagógica em Escola da Rede Municipal de Ensino;

c) Pontuação por Títulos.

pelo candidato na ficha de inscrição.

6.5.2. A comunicação feita pelo correio eletrônico (email) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa devendo o candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

6.5.3. O envio de informativo pelo correio eletrônico (email), por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

6.5.4. O candidato que não receber o informativo pelo correio eletrônico (email), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC, pelo telefone (0xx11) 5594-8441 ou pelo email atendimento@zambini.org.br de segunda a sexta, das 09h00min às 16h00min (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

6.6. Para acesso ao local de prova o candidato que deverá estar munido de identificação.

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos

eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

6.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

6.9. Para realização das provas.
a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis preto número 2 e borracha macia.

b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência** mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva e escrever a produção textual, as questões discursivas e a apresentação de proposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas e folha definitiva, para as questões que requerem escrita, personalizadas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

f) Poderá ser realizada biometria em folha personalizada.

g) Nas provas discursivas e de produção textual, o candidato não poderá identificar-se ou utilizar-se de qualquer signo, símbolo ou sinal que possa identificá-lo, fora do local determinado para tanto, sob pena de eliminação do certame.

6.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; não realizar o exame biométrico, não apresentar um dos documentos exigidos no item 6.7. deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso

de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.10.1. Não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, anotações ou apostilas, ainda que previstas na bibliografia sugerida neste Edital.

6.11. O candidato deverá portar **estritamente o necessário para a realização das provas, conforme a alínea "a" do item 6.9.**

6.12. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

6.13. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

SEÇÃO II DA PROVA DE DESENVOLVIMENTO PRÁTICO

6.14. A prova de Desenvolvimento Prático deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. (salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato e do candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do INSTITUTO ZAMBINI devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação).

6.14.1. Somente será corrigida a prova de Desenvolvimento Prático (Produção Textual e Prova Discursiva) do candidato considerado habilitado na Prova Objetiva ao emprego de **Coordenador Pedagógico** que obtiver nota NPO igual ou maior a **35 (trinta e cinco)** pontos, dos **70 (setenta)** pontos possíveis, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

TABELA III – DOS TÍTULOS

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	VALOR PLEITEADO (pontos)	V.MAX (pontos)
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0		10,0
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0		5,0
c) Pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	3,0		3,0

6.5. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.6. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no Concurso Público.

6.14.2. O candidato classificado além da trecentésima posição na Prova Objetiva não terá sua Prova de Desenvolvimento Prático corrigida, sendo em consequência eliminado do certame.

6.15. Na prova de produção de textos, o candidato deverá produzir um artigo de opinião semelhante aos encontrados nos jornais de maior circulação sobre tema a ser proposto no concurso.

6.16. Na prova de Apresentação da Proposta, o candidato deverá desenvolver uma proposta de trabalho de coordenação Pedagógica em Escola da Rede Municipal de Ensino.

6.17. A Prova de Desenvolvimento Prático será avaliada quanto ao conteúdo e coerência do texto à modalidade escrita de Língua Portuguesa, além da adequação ao tema e gênero, conforme específica o capítulo a seguir.

6.18. As provas que não apresentarem caligrafia compatível ou forem ilegíveis terão nota ZERO.

6.19. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;

6.20. Nos casos de fuga do tema ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

6.21. A Prova de Desenvolvimento Prático será avaliada conforme os critérios dispostos no capítulo a seguir.

SEÇÃO III DA PROVA DE TÍTULOS

6.3. Concorrerá à contagem de pontos por Títulos os candidatos aos empregos de **Coordenador Pedagógico** que obtiverem habilitação na Prova Objetiva e Prova de Desenvolvimento Prático.

6.4. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela III, limitada à pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 pontos.

6.7. O candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:

a) Imprimir duas vias do Requerimento de Títulos (Anexo II) e preenchê-lo manualmente.



CONCURSO PÚBLICO

b) Juntar cópia autenticada do(s) Título(s) e grampear em uma via do Requerimento de Títulos (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

c) Acondicionar a documentação descrita no item acima em envelope identificado externamente com o nome do candidato, número de inscrição e emprego escolhido, afixando a outra via do Requerimento de Títulos (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

d) Nos dias **17 e 18 de maio de 2016** (conforme o cronograma anexo), o candidato deverá protocolar seus respectivos Títulos pessoalmente, via envelope identificado, mediante apresentação de documento de identidade, no protocolo da Prefeitura Municipal de Itatiba – Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline,” na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, nos horários de 09 às 12 e de 13 às 16 horas.

6.8. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos apresentados fora do prazo e da forma determinada.

6.9. Não serão aceitos envelopes que estiverem sujos, engordurados, rasgados, incompletos, sem a identificação externa ou a via de protocolo do Requerimento de Títulos.

6.10. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos que não estejam especificados na Tabela II.

6.11. Os Títulos de que trata a Tabela II deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia reprográfica, autenticada em cartório, ou cópia simples com a apresentação dos originais para autenticação pela equipe do Instituto, juntamente com a requisição devidamente preenchida, conforme Requerimento de Títulos (Anexo II).

6.12. Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.

6.13. Os diplomas ou certificados, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida, e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7. A nota final do candidato (NT) será composta da somatória das notas atribuídas na Prova Objetiva (NPO) e Prova de Desenvolvimento Prático (PDP), a quais, somadas, resultam no valor máximo de **140 (cento e quarenta) pontos**.

7.1. A nota da Prova Objetiva (NPO) será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto no **Capítulo VI - Das Provas**, disposto neste Edital.

7.1.1. A nota da Prova de Desenvolvimento Prático (PDP) é a somatória das notas das Provas Textual e Discursiva e, terá o valor máximo de **70 (setenta) pontos**. O candidato que não obtiver nota PDP maior ou igual a **35 (trinta e cinco) pontos** será considerado eliminado.

7.2. Os critérios de avaliação da

Prova de Desenvolvimento Prático estarão dispostos nas seções seguintes:

SEÇÃO I DA PRODUÇÃO TEXTUAL

a) Adequação ao tema (até 6 pontos):

- Se o candidato seleciona informações relevantes ao tema proposto;
- Se o candidato apresenta, além de dados da coletânea oferecida, dados da experiência pessoal quanto a sua própria opinião sobre o tema;
- Se há no texto do candidato uma discussão com clareza a respeito do tema, considerando o leitor e o veículo de publicação do texto.

b) Adequação ao gênero (até 10 pontos):

- Se o candidato apresenta um título que recupere o tema específico e/ou a tese defendida;
- Se o texto do candidato apresenta uma contextualização adequada da questão discutida;
- Se o candidato defende uma opinião perante a questão proposta;
- Se o texto apresenta argumentos que defendam a posição assumida de forma adequada (não superficiais);
- Se o artigo apresenta uma conclusão adequada à análise empreendida.

c) Adequação às normas da Língua Portuguesa (até 4 pontos):

- Se o texto reflete boa adequação às normas gramaticais da escrita e padrão formal da língua portuguesa (acentuação, pontuação, ortografia, concordância etc.);
- Se as relações entre as ideias estão claramente explicitadas por conectivos adequados no texto;
- Se o texto não apresenta trechos incoerentes, rasuras, frases incompletas;
- Será descontado 0,50 pontos de cada erro de língua portuguesa encontrado nos textos produzidos pelo candidato.

SEÇÃO II DAS QUESTÕES DA PROVA DISCURSIVA (até 20 pontos para as 4 questões)

a) Quanto ao conteúdo (até 12 pontos para as 4 questões – até 3,0 pontos para verificação do conteúdo de cada questão)

- Se a resposta do candidato reflete conhecimento do assunto;
- Se a resposta do candidato apresenta fundamentação teórica;
- Se a resposta do candidato apresenta inferências do conhecimento teórico para a prática educativa.

b) Quanto à modalidade escrita de Língua Portuguesa (até 08 pontos para as 4 questões – até 2,0 pontos para cada questão):

- Se a resposta do candidato reflete boa adequação às normas gramaticais da escrita e ao padrão formal da língua portuguesa (acentuação, pontuação, ortografia, concordância etc.);
- Se a resposta não apresenta trechos incoerentes, rasuras e frases incompletas;
- Será descontado 0,50 pontos de cada erro de língua portuguesa encontrado no texto produzido pelo candidato.

SEÇÃO III DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

a) Quanto ao conteúdo (até 21 pontos):

- Se a proposta do candidato reflete conhecimento do assunto;
- Se a proposta do candidato apresenta fundamentação teórica;
- Se a proposta do candidato apresenta inferências do conhecimento teórico para a prática na Coordenação Pedagógica.

b) Quanto à modalidade escrita de Língua Portuguesa (09 pontos):

- Se a proposta do candidato reflete boa adequação às normas gramaticais da escrita e ao padrão formal da língua portuguesa (acentuação, pontuação, ortografia, concordância etc.);
- Se a proposta não apresenta trechos incoerentes, rasuras e frases incompletas
- Será descontado 0,50 pontos de cada erro de língua portuguesa encontrado no texto produzido pelo candidato.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8. A nota da Prova Objetiva (NPO) será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto no **Capítulo VI - Das Provas**, disposto neste Edital.

8.1. Somente será considerado habilitado ao emprego de **Coordenador Pedagógico** o candidato que obtiver nota NPO igual ou maior a **35 (trinta e cinco)** pontos possíveis, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

8.1.1. Será considerado habilitado na Prova de Desenvolvimento Prático o candidato que obtiver nota PDP maior ou igual a **35 (trinta e cinco)** pontos possíveis, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

8.2. O candidato não habilitado nas provas descritas acima, conforme disposto neste Capítulo, será eliminado do Processo Seletivo.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada conforme a somatória simples (considerando o peso das questões) dos acertos efetuados pelo candidato.

9.1. Somente serão considerados habilitados na prova objetiva de múltipla escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, atribuídos à respectiva prova.

9.2. Somente serão corrigidas as provas de Desenvolvimento Prático dos candidatos classificados até a trecentésima posição da Prova Objetiva, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

9.2.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem NPO maior ou igual a 50% do total de pontos atribuídos àquela prova.

9.3. Serão considerados habilitados os candidatos ao emprego de **Coordenador Pedagógico**, que obtiverem habilitação na Prova Objetiva e Desenvolvimento Prático.

9.4. Após o julgamento dos

recursos eventualmente e tempestivamente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.5. A lista de Classificação Final será publicada no site **www.zambini.org.br**, e na Imprensa Oficial do **Município de Itatiba**.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10. No caso de igualdade na classificação final ao emprego de **Coordenador Pedagógico** dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b)** obtiver maior pontuação na Produção Textual;
- c)** obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- d)** obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos sobre Educação e Coordenação Pedagógica;
- e)** obtiver maior pontuação nas questões de Legislação educacional;
- f)** persistindo o empate, o candidato que obtiver maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.

11.1. Os recursos deste Concurso Público deverão ser interpostos por meio do “link” Recursos correlato ao Concurso Público nº. 01/2016 da Prefeitura do Município de Itatiba/SP disponibilizado no site **www.zambini.org.br**.

11.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, local de trabalho, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da aposição da solução reivindicada.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

11.8. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, RG, emprego de sua opção, local de

trabalho, número da inscrição e número da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

11.10. O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Itatiba** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

12.1. O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como pelas disposições contidas nas Leis Municipais 2058/89 e 2977/98.

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

12.3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.4. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

12.5. A **Prefeitura do Município de Itatiba** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

12.6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

12.7. Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela **Prefeitura do Município de Itatiba**, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Zambini** até a publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de Itatiba**, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.



CONCURSO PÚBLICO

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

11.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não gera expectativa de direito à admissão.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura do Município de Itatiba.

11.6. Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura do Município de Itatiba.

11.7. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital.

Itatiba, 10 de March de 2016.

Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko
Secretária da Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. **Conhecimentos sobre Legislação educacional:** leis, decretos, resoluções e documentos oficiais. (10 questões)

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP.2008 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

BRASIL, Casa Civil. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral.** Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562p. (07 a 79p; 80 a 100p; 298 a 304p; 369 a 372p; 496 a 513p; 515 a 533p) Disponível:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Casa Civil. **Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).** Lei Nº 13.185, de 6 DE NOVEMBRO DE 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRZEZINSKI, Iria (org.). **LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam,** 10ª ed, São Paulo: Cortez, 2007

FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida. **Diretrizes curriculares municipais para a Educação ambiental de Itatiba-SP.** Itatiba, SP: Secretaria de Educação de Itatiba, 2014. Disponível:

http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/ed.ambiental/diretrizes_curriculares_municipais_educacao_ambiental_de_itatiba.pdf

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. **Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação.** Lei nº 4623, de 23 de dezembro de 2013. (Do Coordenador Pedagógico - Artigos 36 e 37; Dos Deveres, Dos Direitos e das Infrações e Penalidades - Artigos 111 a 120) Disponível em <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2013/lei-no-4623-estrutura-e-organiza-a-educacao-publica-municipal-institui-o-estatuto-do-magisterio-e-o-plano-de-carreira-e-remuneracao-para-os-profissionais-da-educacao.html>

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. **Plano Municipal de Educação.** Lei nº 4845, de 24 de julho de 2015. Disponível: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2015/lei-no-4845-institui-o-plano-municipal-de-educacao-em-conformidade-com-o-paragrafo-2o-do-artigo-225-da-lei-organica>

do-municipio-de-itatiba-estado-de-sao-paulo-e-em-atendimento-a-lei-federal-no-13005-de-25-de-junho-de-2014-que-institui-o-plano

II. **Conhecimentos sobre Educação e Coordenação Pedagógica.** (Total de 30 questões – 20 questões conhecimentos gerais de Educação + 10 Coordenação Pedagógica)

A prática educativa. A relação professor e alunos. Planejamento do trabalho pedagógico. Procedimentos de ensino. Currículo Escolar. Avaliação da Aprendizagem. Avaliação, observação e registro. A rotina da educação infantil. A escola democrática. A indisciplina na escola. O bullying escolar. Inclusão escolar. Alunos com deficiências na escola regular. Formação moral. Família e escola. A cultura digital. Tecnologias digitais de informação e comunicação. Educação Ambiental. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança e do adolescente. O Projeto Político Pedagógico. Alfabetização e Letramento. A mediação do professor no processo de construção da escrita. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino de matemática. Concepções e orientações pedagógicas constantes dos documentos curriculares do município de Itatiba de Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e dos anos finais do Ensino Fundamental. A educação de jovens e adultos. **Coordenação Pedagógica:** o papel do coordenador pedagógico na Educação Básica. Formação e desafios do coordenador pedagógico. A gestão do currículo. O preparo de reuniões pedagógicas. O coordenador e as observações em sala de aula. Avaliação do desempenho docente. O papel do coordenador na avaliação da aprendizagem. A coordenação pedagógica na interpretação de dados de avaliações internas e externas. O planejamento a partir dos resultados das avaliações. O acompanhamento do trabalho docente e do desenvolvimento discente.

Conhecimentos gerais sobre Educação (20 questões). Referências:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). **Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação.** Porto Alegre: Penso: 2015.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na educação infantil.** Porto Alegre: Artmed, 2006

BRAGA, A. R. **Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro.** Campinas: Mercado das Letras, 2010 (Série Cenas do cotidiano escolar).

CATANI, D. B.; GALLEGOS, R. C. **Avaliação.** São Paulo: Editora UNESP, 2009.

DOUG, LEMOV. **Aula nota 10.** Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.

FANTE, C. **Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz.** São Paulo: Verus, 2005.

FRAIMAN, LEO. **Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje.** São Paulo: Metodologia OPEE, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz & Terra, 1996. Disponível em: http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf%5Cpedagogia_da_autonomia_-_paulofreire.pdf

GRAJZER, DEBORAH. **Conheça os três usos práticos da Prova Brasil.** Publicado no QEDU Blog, 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/> GUSTACK, F., VIEGAS, M. F. & BARCELOS, V. (org). **Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres.** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

GRANDO, Regina Célia. **O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos.** In: O jogo e a matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação na pré-escola, um olhar sensível e reflexivo sobre a criança:** Mediação, Ed. 2005.

LUCKESI, C.C. **Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades.** São Paulo: Cortez, 2014.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; GRILLO, C. C. L.; OLIVEIRA, M. A. D. (Org.). **Currículo de Educação Infantil.** Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>

LUKJANENKO, M. F. S. P.; SCARANSI, R. (Orgs.). **Currículo do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano.** Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>

LUKJANENKO, M. F. S. P.; TEIXEIRA, Elisângela S.. (Orgs.). **Currículo do Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano.** Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>

MADZA, EDNIR et. al. **Mestres da Mudança: liderar escolas com a cabeça e o coração** – um guia para gestores escolares / organização CECIP. Porto Alegre: Artmed, 2006.

NACARATO, Adair Mendes (organizadora). **Práticas docentes em Educação Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.** Curitiba: Appris, 2013.

RAMOS, R. **Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a**

educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (cap. 5, 6 e 7)

REIS, KLEITON. **Para que serve a Prova Brasil?** Publicado no QEDU Blog, 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/13/para-que-serve-a-prova-brasil/>

SACRISTÁN, J. G. **O Currículo uma reflexão sobre a prática.** Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. **Caderno do gestor: gestão do currículo na escola;** volume2 / Secretaria da Educação; coordenação geral, Maria Inês Fini; autoria, Zuleika de Felice Murrie. São Paulo: SEE, 2009. v.2,il.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas;** Professor – 1º ao 5º ano/ Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação. São Paulo: FDE, 2010.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento.** In: Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. **Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola.** Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar).

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). **Projeto Político Pedagógico da Escola uma construção possível.** Campinas: Papirus Editora, 2007.

ZABALA.M. **Planificação e desenvolvimento curricular na escola.** Porto: Editora do Porto, 2000.

Links:

- Tecnologia na Educação. 108 links disponíveis em: <http://revistaescola.abril.com.br/tecnologia/>

Conhecimentos sobre Coordenação Pedagógica (10 questões objetivas). Referências:

PLACCO, V. M. N. S.; ALMEIDA, L.R. (orgs.). **O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola.** São Paulo: Edições Loyola, 2003.

PLACCO, V. M. N. S.; ALMEIDA, L.R. (orgs.). **O coordenador pedagógico e os desafios da educação.** São Paulo: Edições Loyola, 2008.

PLACCO, V. M. N. S.; ALMEIDA, L.R. (orgs.). **O coordenador pedagógico e questões da contemporaneidade.** São Paulo: Edições Loyola, 2006.

REIS, KLEITON. **O papel, a formação e os desafios do coordenador pedagógico.** Publicado no QEDU Blog em 28 de abril de 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/04/28/o-papel-a-formacao-e-os-desafios-do-coordenador-pedagogico/> Acesso 07/03/2016.



CONCURSO PÚBLICO

REIS, KLEITON. **7 passos para o coordenador pedagógico pensar as reuniões com professores.** Publicado no QEDu Blog em 29 de abril de 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/04/29/7-passos-para-o-coordenador-pedagogico-pensar-as-reunioes-com-professores/> Acesso 07/03/2016.

REIS, KLEITON. **O coordenador pedagógico deve observar a sala de aula?** Publicado no QEDu Blog em 30 de abril de 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/04/30/o-coordenador-pedagogico-deve-observar-a-sala-de-aula/> Acesso 07/03/2016.

REIS, KLEITON. **O papel do coordenador pedagógico nas avaliações de aprendizagem.** Publicado em 01 de maio de 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/05/01/o-papel-do-coordenador-pedagogico-nas-avaliacoes-de-aprendizado/> Acesso 07/03/2016.

REIS, P. **Observação de aulas e avaliação do desempenho docente.** Ministério da Educação: Conselho Científico para a Avaliação de Professores. Lisboa, 2011. Disponível em: http://www.ccap.min-edu.pt/docs/Caderno_CCAP_2-Observacao.pdf Acesso em 06/03/2016

TAMASSIA, SILVANA A. S. **O papel do coordenador pedagógico na formação continuada de professores em serviço.** Artigo

disponível in: <http://pt.slideshare.net/Quedu/artigo-elos-coordenadorpedagogico>

TAMASSIA, SILVANA A. S. **Ação da coordenação pedagógica na formação continuada de professores do Ensino Fundamental I: desafios e possibilidades.** Dissertação de Mestrado. PUC/SP- 2011

III. Produção de Texto
BUENO, L. (coord.) **Redação e Gêneros textuais.** Campinas: Cia. da Escola, 2005.

BOFF, Odete M. B.; KÖCHE, Vanilda S; MARINELLO, Adiane F. **O gênero textual artigo de opinião: um meio de interação.** In: ReVEL, vol. 7, nº 13, 2009. Disponível em http://www.revel.inf.br/files/artigos/revel_13_o_genero_textual_artigo_de_opiniao.pdf

BRÄKLING, Kátia Lomba. **Trabalhando com artigo de opinião: re-visitando o eu no exercício da (re)significação da palavra do outro.** In: ROJO, Roxane (Org.) A prática da linguagem em sala de aula: praticando os PCNs. São Paulo: EDUC: Campinas, SP. Mercado de Letras, 2000, p. 221-247.

MACHADO, A. R.; LOUSADA, E.; ABREU-TARDELLI, L. S. **Planejar gêneros acadêmicos.** São Paulo: Parábola, 2005.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 9379/2015

Interessado: ANESIO GARCIA
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: Nº 2016.0834

Tem a presente a finalidade de autuar o (a) **Sr (a) ANESIO GARCIA** proprietário (a) do imóvel sito á Rua Ricardo Kawal Gomes Q – I L – 10 Lt Res terra Nova (Registro 63692) pelo não atendimento a limpeza de terreno em imóvel no local acima citado com capinação e retirada dos materiais inservíveis,

Autuada conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Com o retorno da correspondência, via correio, publica-se o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 338,44 (trezentos e tinta em oito reais e quarenta e quatro centavos) com vencimento em 19/03/2016, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 10 de março de 2016

ANA PAULA B. FERNANDES
DIRETORA DA DDES

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 9394/2016

Interessado: VALMIR BATISTA PRATA
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: Nº 2016.1066

Tem a presente a finalidade de autuar o (a) **Sr (a) VALMIR BATISTA PRATA** proprietário (a) do imóvel sito á Rua Jose Soave Q – A1 L – 01 Lt Jd Ester (Registro 25597) pelo não atendimento a limpeza de terreno em imóvel no local acima citado com capinação e retirada dos materiais inservíveis,

Autuada conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Com o retorno da correspondência, via correio, publica-se o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 338,44 (trezentos e tinta em oito reais e quarenta e quatro centavos) com vencimento em 26/03/2016, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 10 de março de 2016

ANA PAULA B. FERNANDES
DIRETORA DA DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 25339/2016

Interessado: ERIKA FERREIRA

YAMAGUCHI
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Rec: 601

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) **ERIKA FERREIRA YAMAGUCHI** proprietário(a) do imóvel sito a Rua Helio Jose Pupo Q – 05 L – 29 Lt Villagio Fosuzzi (registro 68418) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, atraves de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 10 de Março de 2016

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora - DDES

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 23234/2016

Interessado: TATIANA FERREIRA YAMAGUCHI
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Rec: 602

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) **TATIANA FERREIRA YAMAGUCHI** proprietário(a) do imóvel sito a Rua Armando da Silva Q – 02 L – 05 Lt Villagio Fosuzzi (registro 68350) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, atraves de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais,

ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 10 de Março de 2016

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora - DDES

A MATHEUS MANUCCI PEREIRA
Avenida José Maria Sólido, 130 – Bloco C – Apto. 64 – N.R.Dr. Luiz Mattos Pimenta - Itatiba - SP

Ref.: Processo Administrativo 20158266 - Pregão (Presencial) 58/2015 – Edital 67/2015

Considerando que através do Pregão (Presencial) nº 58/2015, Edital nº 67/2015, Processo Administrativo 20140556, foi homologado a V.Sa., a permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete/ restaurante, nas dependências da Praça José Bonifácio, no Centro do Município;

Considerando que V.Sa. se recusou a assinar o termo de permissão de uso do referido espaço público, desistindo formalmente do negócio jurídico;

Considerando que V.Sa., devidamente notificado (via correio, via entregador da Municipalidade e publicação na Imprensa Oficial) a manifestar-se sobre a ocorrência no prazo de 10 (dez) dias, não se manifestou;

Considerando, finalmente, o despacho exarado nos autos do processo administrativo 20158266, bem como o que dispõe a Ordem de Serviço nº 73, de 02/02/2011, expedida pelo Chefe do Executivo,

Fica V.Sa. devidamente **NOTIFICADO** da imposição, com fulcro no item 12.1, letras 'a' e 'b' do edital n. 67/2015, das seguinte penalidade:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba, pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado, ou seja, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), que deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação. Não o fazendo, o débito será inscrito em dívida ativa;

Itatiba, 10 de março de 2016

Roberto T. F. Penteado
Secretário de Administração

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 14/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 15/2016

Itatiba, 09 de março de 2016.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.22 do edital, convocamos as empresas interessadas a comparecer para a...

A N E X O I I – DO CRONOGRAMA PREVISTO*

11 de março de 2016 à 15 de maio de 2016	Período de Inscrições
16 de maio de 2016	Aplicação das Provas
17 e 18 de maio de 2016	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
07 de junho de 2016	Prazo para protocolo de recursos em face da Prova Objetiva e protocolo de títulos
08 e 09 de junho de 2016	Publicação da Lista de Classificação Preliminar e Prazo de Recursos da Classificação Preliminar e Pontuação de Títulos
10 de junho de 2016	Classificação Final
14 de junho de 2016	Homologação

*Dados sujeitas a alteração.

A N E X O I I I – REQUERIMENTO DE TÍTULOS

- 1) Nome do Candidato: _____
- 2) Nº de Inscrição: _____
- 3) Emprego: Coordenador Pedagógico.

INDIQUE O TÍTULO QUE ESTÁ ENTREGANDO	TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	VALOR PLEITEADO (pontos)	V. MAX (pontos)
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.		10,0		10,0
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.		5,0		5,0
c) Pós graduação latu sensu (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.		3,0		3,0

Declaro que li e entendi as regras referentes à forma de apresentação, prazo e modalidade de pontuação dos Títulos constantes no Edital de Concurso Público n. 001/2016 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE ITATIBA.

Local, dia, mês e ano: _____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...retomada da sessão pública do Pregão 14/2016, com a divulgação do resultado da análise das amostras e documentos exigida no item 7.21 do edital e demais providências, que será realizada no dia **17/03/2016 às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 12/03/2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Maria Ângela Camargo C. de Lima
Pregoeira

Pregão Presencial Nº 25/2016, Edital Nº 30/2016, tipo Menor Preço.
Objeto: contratação de empresa fornecedora de software, mediante locação, abrangendo instalação, implantação, manutenção, customização, suporte e treinamento de pessoal, de solução integrada para o Sistema de Gestão de Custos e Dados Gerenciais, composta pelos módulos: Apropriação de Custos, Controle de Pedidos e Trâmites do Processo de Compras, Controle de Adiantamento e Portal de Transparência. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 28 de março de 2016, das 09 horas às 09h30min, na Seção de Licitações desta Municipalidade, situada na Av. Luciano Consoline, nº 600 - Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011) 3183-0655.

Flávio Augusto Vicentini
Pregoeiro(a)

Pregão Presencial Nº 26/2016, Edital Nº 31/2016, tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de medicamentos, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 29 de março de 2016, das 09 horas às 09h30 min, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09 às 17 horas ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel.(11)3183-0655.

Maria Ângela Camargo Correa de Lima
Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 18/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2016

Objeto: Aquisição de veículo – tipo furgão

DESPACHO
Tendo em vista o teor da constatação do Pregoeiro e Equipe de apoio, considero **DESERTA** a presente licitação.
Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.
Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 09 de março de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8137/2015
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 21/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 17/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento e disposição final percolado

DESPACHO
Tendo em vista o teor da constatação do Pregoeiro e Equipe de apoio, considero **FRACASSADA** a presente licitação.
Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.
Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 10 de março de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 041/2016. Processo Administrativo n.º 06234/09. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Milton Joaquim. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Angelo Fascione, n.º 84, Jardim São José, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo (matrícula n.º 14626 Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Itatiba – Estado de São Paulo), objetivando abrigar o Programa de Saúde da Mulher da Secretaria da Saúde (CAISMI). Da Prefeitura de Itatiba/SP. **Valor:** R\$ 69.758,28 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.36.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/03/2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.777, DE 07 DE MARÇO DE 2016

“Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma instância de negociação permanente entre a Administração Pública, Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos e o Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Itatiba, com competência para participar de estudos e negociações que envolvam assuntos inerentes a recursos humanos, acordo coletivo, bem como, propor soluções de conflitos individuais e/ou coletivos de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Negociação, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria dos Negócios Jurídicos:
- DANIEL RUGERI MOREIRA
- STEFÂNIA PENTEADO CORRADINI RELA

II – Representante da Secretaria de Governo:
- ANTÔNIO DE LISBOA DE SOUZA

III – Representantes da Secretaria da Administração:
- ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
- RITA DE CÁSSIA DA SILVA GODOY GOTARDO

(Decreto nº 6.777/16)
fls. 02

IV – Representante da Secretaria de Finanças:
- KÁTIA CÉCILIA BAPTISTELLA

V – Representantes da Secretaria da Educação:
- MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA POLESI LUKJANENKO
- PATRÍCIA MORETON DE SOUZA

VI – Representantes do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos:
- RODNEI ANTONIO SILVANO
- THAIS RODRIGUES CORREIA

VII – Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Itatiba:
- CIBELLE VAZ DE LIMA CANAL
- DÉBORAH CÁSSIA DE OLIVEIRA LIMA

Parágrafo único. De acordo com a matéria a ser discutida, e mediante prévio e mútuo consentimento, a Comissão poderá convidar servidor para integrar a reunião, com o fim de obter subsídios que possam

ser úteis à apresentação de proposta de sua competência.

Art. 2º. Caberá a Comissão Permanente de Negociação:

I – promover os estudos e negociações das reivindicações da pauta apresentada pelo Sindicato;

II – propor soluções para os conflitos coletivos constatados nas relações do trabalho;

III - analisar possíveis soluções, promovendo a conciliação ou mediação entre os interesses da Municipalidade e os dos servidores através da representatividade do Sindicato;

IV – propor novas condições de trabalho visando amenizar possíveis conflitos existentes.

(Decreto nº 6.777/16)
fls. 03

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á periodicamente de acordo com o calendário por ela preestabelecido.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 07 de março de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.778, DE 07 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre a substituição de membros representantes do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, como membro titular representante do Conselho Tutelar junto ao Conselho Municipal Antidrogas, a Sr.ª RAQUEL GOMES DA SILVA.

Art. 2º. Fica nomeada, como

membro suplente representante do Conselho Tutelar junto ao Conselho Municipal Antidrogas, a Sr.ª ANA PAULA APARECIDA DA SILVA.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 07 de março de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.780, DE 11 DE MARÇO DE 2016

“Declara em situação anormal, caracterizada como situação de Emergência as áreas do Município de Itatiba atingidas por inundação”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento nos artigos 5º, XVII e 68, XXI da Lei Orgânica do Município, no Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa n.º 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional,

Considerando as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, especialmente no dia de ontem 10/03/16, em índices pluviométricos que superaram, em muito, a média esperada para o período;

Considerando que em decorrência de tais fatos, muitas áreas do Município foram afetadas com enchentes e alagamentos de grandes proporções, o que ocasionou a inundação de diversos órgãos públicos, residências e comércio local, bem como a queda de pontes e vias públicas, afetando, ainda, o trânsito local;

Considerando que a previsão é de chuva para os próximos dias;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 5.763, de 16 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Defesa Civil de Itatiba”, especialmente o inciso VI do seu artigo 6º;

Considerando, por fim, o parecer da Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(Decreto nº 6.780/2016)
fls. 02

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência no Município de Itatiba, em razão de inundação (1.2.1.0.0. – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação do desastre – FIDE e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 11 de março de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.781, DE 11 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., referente ao mês de competência de fevereiro de 2016".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando os problemas técnicos que vêm sendo enfrentados pelos contribuintes relacionados aos links de acesso do Portal ISS-Web, através do Site da Prefeitura de Itatiba;

Considerando que o prazo final para o recolhimento do I.S.S.Q.N. referente à competência do mês de fevereiro de 2016 terminará no próximo dia 14 de março;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 124 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 15 de março de 2016, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., referente ao mês de competência de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itatiba
"Prefeito Ettore Consoline",
em 11 de março de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

(Decreto n.º 6.781/2016)
fls. 02

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

DIA: 17 DE MARÇO DE 2016 - **HORÁRIO:** 15:00 HORAS
LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde
Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

Participe - Divulgue

SONIA MARIA ROMERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba
Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participem!!

CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos Rua Santo Antonio, 642 - 4594-3438	HORA	DATA
U.B.S. Morro Azul - Eliza Bulgarelli Buzetto Est. Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - 4495-8357	14:00	15/mar
U.B.S. - Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225	14:00	18/mar
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento Rua Pompéia, 45. Giardino D'Itália - TEL. 4534-0832	09:30	21/mar
ACE - Ambulatório Central de Especialidades Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Luca - TEL. 4524-0934	14:00	22/mar
E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário - TEL. 4538-8679	14:00	28/mar
CAC - Centro de Atenção à Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - 4524-0335	08:00	30/mar
U.B.S. Pinhal - Kátia Kibbi Rodovia Engenheiro Constancio Cintra km 76	09:00	30/mar

SONIA MARIA ROMERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para 2 (duas) reuniões específicas para análise e parecer conclusivo referente à prestação de contas de 2015, que serão realizadas nos dias **16 e 17 de Março de 2016, às 13:30 hs**, no **Auditório da Prefeitura do Município de Itatiba**, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca.

Flavio Augusto Vicentini - Presidente do CAE / Itatiba-SP

Eventos do final de semana são cancelados

Todos os eventos da Prefeitura de Itatiba do final de semana foram cancelados. A cidade não está preparada para receber visitantes e para suportar um fluxo intenso de trânsito no momento. Trata-se de uma situação em que a cidade não está comemorando, temos famílias desabrigadas, nossa zona rural alagada. São muitas perdas a serem recuperadas.

Os estragos são grandes, a população está cheia de dúvidas e medos. Não espalhe BOATOS, isso faz com que vivamos mais momentos de tensão e angústia.

Continue acompanhando as informações oficiais através da nossa fanpage do facebook

/PrefeituraItatibaOficial

#TODOS POR
#ITATIBA



Prefeitura
de Itatiba